



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI – Nº e-DOM 1252 – CAMARAGIBE, PE, 16 de abril de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA - 16/04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A pregoeira, designada pela Portaria nº 131/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se **ABERTO** o **Processo Licitatório nº 115 /2026 – Concorrência Eletrônica 002/2026**, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO) PARA O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). O valor total estimado é de: **R\$ 134.034.981,58 (cento e trinta e quatro milhões, trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**. A sessão pública será realizada no dia **08/05/2026, às 10h**, por meio do Sistema eletrônico do Portal de Compras de Camaragibe; Disponível no endereço: <https://www.portaldecomprascamaragibe.com.br/>; onde os interessados deverão obter login de acesso ao sistema. O credenciamento deverá ser realizado diretamente na plataforma. Em caso de dificuldades, os licitantes poderão entrar em contato com o Portal de Compras de Camaragibe pelos seguintes canais: (81) 3877-1397 - Camaragibe - PE. Também poderão obter suporte junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: (81) 2129-9532, WhatsApp: (81) 9 9945-6348. e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na plataforma onde ocorrerá a disputa, bem como em sítio eletrônico da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

CAMYLLA C.R.M DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira(o)

Publicado por: Antônio Neves Baptista
Código Identificador: 160426031219

PORTARIA Nº.23 , DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº.23 , DE 16 de ABRIL DE 2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidade quanto à existência de multas de trânsito antigas vinculadas a veículos lotados ou vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE no uso das

atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela, motivação e supremacia do interesse público, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar fatos que possam configurar irregularidade administrativa, inclusive para identificação de eventuais responsáveis por ação ou omissão no acompanhamento, controle, utilização, guarda e regularização de veículos oficiais ou à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a constatação de débitos decorrentes de multas de trânsito antigas incidentes sobre veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação acostada aos autos, incluindo registros referentes às placas QYL6C51, RZP0F11 e RZP0E61;

CONSIDERANDO que os referidos débitos, em análise preliminar, podem indicar necessidade de apuração quanto à origem das infrações, à identificação dos condutores responsáveis à época dos fatos, à eventual omissão administrativa no dever de controle da frota e à adoção tempestiva das providências legais cabíveis;

CONSIDERANDO que a sindicância administrativa constitui procedimento adequado para apuração inicial dos fatos, delimitação de responsabilidades e proposição das medidas administrativas, disciplinares e patrimoniais pertinentes;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada à apuração dos fatos relacionados à existência de multas de trânsito antigas vinculadas a veículos lotados, utilizados ou colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de:

I – identificar a origem e a natureza das autuações e penalidades aplicadas;

II – verificar os veículos alcançados, os respectivos períodos, condutores e setores responsáveis;

III – apurar eventual responsabilidade funcional, administrativa ou patrimonial de servidores, ex-servidores, motoristas, fiscais de contrato, gestores da frota ou de quem tenha concorrido, por ação ou omissão, para a ocorrência das infrações ou para a ausência de regularização tempestiva;

IV – verificar eventual prejuízo ao erário e a possibilidade de ressarcimento;

V – propor as medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual instauração de processo disciplinar, tomada de providências para recomposição ao erário ou outras medidas correlatas.

Artigo 2º. A sindicância deverá observar o devido processo legal administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, sempre que da apuração resultar imputação individualizada de responsabilidade.

Artigo 3º. Fica designada, nos termos do art. 183 da Lei Municipal nº 112/1992, a Comissão de Sindicância nº 01/2026, composta pelos seguintes servidores:

I – Bruno Souza Rodrigues da Cunha, matrícula nº **4.9999698.2**, para exercer a função de **Presidente**;

II – Pedro Henrique de Souza Moreira, matrícula nº **4.0102499.4**, para exercer a função de **Secretário**;

III – Marconi Antônio de Oliveira, matrícula nº **4.0005143.6**, para exercer a função de **Membro**

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, promovendo a reunião e análise dos documentos pertinentes, o levantamento histórico da frota envolvida, a identificação dos responsáveis e a elaboração de relatório conclusivo circunstanciado.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação, mediante justificativa fundamentada da Comissão, caso necessária à completa elucidação dos fatos.

Art. 6º A Comissão poderá requisitar documentos, informações, registros de controle de frota, relatórios, processos administrativos, boletins, termos de responsabilidade, fichas funcionais e quaisquer outros elementos necessários à instrução, junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 16 de abril de 2026

Alexsandro de Souza
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Antônio Neves Baptista
Código Identificador: 160426032301

PORTARIA Nº 009/2026
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- 16/04/2026

PORTARIA Nº 009/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 056/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 056/2026, firmado com a empresa HORA CERTA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.347/0001-25, cujo objeto consiste no fornecimento de material elétrico.

I - GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Rodrigo Xavier Ferraz, matrícula nº 4.0103252-6, CPF nº XXX.342.964-XX.

II – FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Sérgio Matias da Silva, matrícula nº 4.0103336.5, CPF nº XXX.699.784-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camagibe/PE, 15 de abril de 2026.

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por: Antônio Neves
Código Identificador: 160426121633

PORTARIA Nº 010/2026
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- 16/04/2026

PORTARIA Nº 010/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 057/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 057/2026, firmado com a empresa HORA CERTA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.347/0001-25, cujo objeto consiste no fornecimento de material elétrico.

I - GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Rodrigo Xavier Ferraz, matrícula nº 4.0103252-6, CPF nº XXX.342.964-XX.

II – FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Sérgio Matias da Silva, matrícula nº 4.0103336.5, CPF nº XXX.699.784-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 15 de abril de 2026.

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por: Antônio Neves Baptista
Código Identificador: 160426030514

PORTARIA Nº 011/2026
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- 16/04/2026

PORTARIA Nº 011/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 058/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 058/2026, firmado com a empresa HORA CERTA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.347/0001-25, cujo objeto consiste no fornecimento de material elétrico.

I - GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Rodrigo Xavier Ferraz, matrícula nº 4.0103252-6, CPF nº XXX.342.964-XX.

II – FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Sérgio Matias da Silva, matrícula nº 4.0103336.5, CPF nº XXX.699.784-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 15 de abril de 2026.

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por: Antônio Neves Baptista
Código Identificador: 160426030916

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE- 16/04/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 278/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço- 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / SECRETARIA DE POLÍTICAS

URBANAS, HABITAÇÃO

E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.260.663/0001- 57

CONTRATADO : COLMÉIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA , **CNPJ Nº 41.051.046/0001-17**

OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, cujo objeto consiste na prestação dos serviços especializados para REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO, DE ORDENAMENTO URBANO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONSTITUÍDO PELA REVISÃO DAS LEIS DO PLANO DIRETOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 341/07) E DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI Nº 032/97) DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI FEDERAL 10.257/2001- ESTATUTO DA CIDADE.

VALOR ANUAL TOTAL: R\$658.655,40

VIGÊNCIA: Prazo de Execução contratual: de 19/03/2026 até 18/08/2026 (acréscimo de 05 meses) Prazo de Vigência contratual: de 19/07/2026 até 18/03/2027 (acréscimo de 08 meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.2000.2016.18.482.1182.2.2309.3.3.90.00.00 (Despesa 450)

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Publicado por: Antônio Neves Baptista
Código Identificador: 160426033336

PORTARIA Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE- 16/04/2026

PORTARIA Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão de Habilitação e Avaliação conforme previsto na LEI 1067/2025 – para análise dos Planos de Trabalhos apresentados pela Quadriilha Juninas, visando o acesso à Subvenção do Ciclo Junino 2026 do Município de Camaragibe e sua posterior prestação de contas, conforme parecer PROGEM nº 089/2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Camaragibe e, com fundamento na Lei 1067/2025 de 11 de dezembro de 2025 e, observando as orientações do

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam designados os membros a seguir indicados, após oitiva junto ao Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe, que se reuniu extraordinariamente em 15 de abril do corrente ano, visando entre outros assuntos garantir a composição da **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DA SUBVENÇÃO PARA O CICLO JUNINO 2026**, com a atribuição de proceder ao julgamento, à avaliação, à homologação dos Planos de Trabalho voltados ao Ciclo Junino 2026 e posterior conferência das prestações de contas relativas a todos do referido Ciclo, conforme o artigo 15º da Lei 1067/2026 e parecer nº 089/2026 PROGEM.

Parágrafo único.

A composição da Comissão obedece o número de 05 (cinco) membros, conforme disposto no artigo 16º da Lei 1067/25, salientando que o primeiro membro designado exercerá a presidência dos trabalhos:

- I. Representante da Fundação de Cultura e Turismo: Clebson Sales da Silva – CPF: 087...
- II. Representante da Fundação de Cultura e Turismo: Pedro Gabryel Cordeiro do Rego – CPF: 709...
- III. Representante do Conselho Municipal de Cultura: Luiz Antônio de Souza Carvalho Junior - CPF: 039...
- IV. Representante do Conselho Municipal de Cultura: Túllio George Félix de Melo - CPF: 069..
- V. Representante da Câmara de Vereadores: Moisés Ferreira (Moisés Meu Santo) – CPF: 998...

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 15 de abril de 2026.

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Antônio Neves Baptista
Código Identificador: 160426031818

**CONVOCATÓRIA SIMPLIFICADA PARA LEI DE SUBVENÇÃO 1067/2025
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE- 16/04/2026**

**CONVOCATÓRIA SIMPLIFICADA PARA LEI DE SUBVENÇÃO 1067/2025
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE SUBVENÇÃO CICLO JUNINO 2026**

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, por meio de sua Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe/PE, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Convocatória para a seleção de quadrilhas juninas de Camaragibe, para o recebimento de subvenção com base na LEI 1067/2025 de 11 de dezembro de 2025, (QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES OU PESSOAS FÍSICAS QUE ATUAM NOS CICLOS CARNAVALESCO, JUNINO E NATALINO DE CAMARAGIBE).

1. Do Objetivo:

A presente Convocatória visa cumprir o parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal nº 1067/2025, que orienta que por meio de chamamento simplificado a ser aberto pela Fundação de Cultura, com a finalidade que os custos referentes aos recursos da subvenção sejam demonstrados por meio de plano de trabalho.

Ainda no artigo 5º da Lei 1067/2025, prevê que a subvenção fomentará e garantirá que as atividades culturais possam manter vivas as tradições de cada ciclo em nossa cidade, bem como fomentar o comércio local. O incentivo financeiro deverá ser prioritariamente destinado à compra de materiais, despesas com transportes de pessoas e cenário, bem como à contratação de terceiros, desde que comprovados os custos e sua devida e real aplicação para a finalidade citada pelo beneficiário, através do Plano de Trabalho a ser apresentado pelas Quadrilhas Juninas, recomenda-se que a contratação de serviços, profissionais e mão de obra necessária, sejam prioritariamente voltadas para os moradores do Município de Camaragibe.

1.1. Em observância ao Art. 2º-A da referida Lei, esta convocatória respeita a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do ciclo cultural, tendo sido submetida à prévia oitiva do **Conselho Municipal de Cultura**.

2. Do Cronograma:

- a. Período para entrega dos Planos de Trabalho: 15 de abril até 22 de abril de 2026
- b. Período de Análise dos Planos de Trabalho: 23 de abril até 30 de abril de 2026
- c. Resultado Preliminar: 05 de maio de 2026
- d. Resultado Final: 11 de maio de 2026
- e. Assinatura do Termo de Subvenção: 13 e 14 de maio de 2026
- f. Liberação de Pagamento: Até 15 de Maio de 2026

3. Das Inscrições:

As inscrições se darão através do envio do Plano de trabalho pelos meios oficiais de Comunicação, para o acesso a SUBVENÇÃO 2026 – CICLO JUNINO:

- a. **PRESENCIAL** na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe, situada Avenida Comendador Muniz Machado, 516 – Vila da Fábrica no horário comercial.
- b. **ON LINE** através do E-mail juridicofcc@camaragibe.pe.gov.br do(a) o modelo do Plano de Trabalho e as orientações através da LEI 1067/2025, encontra-se na bio do Instagram da Fundação de Cultura e Turismo no endereço: @fundacaoculturaeturismo ou no link a seguir: <https://drive.google.com/drive/folders/1PqwO4iqh0SNjMOiN9stQLs5aPyIn8ypW>

4. Dos documentos a serem anexo ao Plano de Trabalho

4.1 - Pessoas Jurídicas:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato social / estatuto e ata de eleição e posse da diretoria atual;
- c) Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de regularidade fiscal conjunta no âmbito federal;
- f) Certidão de regularidade fiscal no âmbito estadual;
- g) Certidão de regularidade fiscal de âmbito municipal;
- h) Cartão de inscrição municipal;
- i) Carta de anuência ou comprovante de filiação em organização representativa do ciclo, (quando houver);
- j) RG e CPF do responsável legal pela organização;
- k) Formulário ou Pedido de adesão à subvenção;
- l) Plano de trabalho preenchido em arquivo PDF.
- m) Representante deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, de modo que sua situação regular conste para fins de consulta e análise pela **Comissão responsável pelo julgamento**;
- n) Portfólio ou currículo da quadrilha em PDF ou links dos ensaios através das redes sociais: Instagram, Facebook, Youtube e outros.

4.2 - Pessoas Físicas:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado no Município de Camaragibe;

- e) Formulário ou Pedido de adesão à subvenção e seu anexo;
- f) Plano de trabalho preenchido em arquivo PDF.

g) Representante deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, de modo que sua situação regular conste para fins de consulta e análise pela **Comissão responsável pelo julgamento**.

h) Portfólio ou currículo da quadrilha em PDF ou links dos ensaios através das redes sociais: Instagram, Facebook, Youtube e outros.

i) Ata de reunião instituindo a diretoria da quadrilha, com assinaturas devidamente reconhecida em cartório.

5. Critérios de Seleção e Distribuição

Em observância ao Art. 8º, inciso II, da Lei 1067/2025, a distribuição dos recursos observará o **quantitativo de casais e a complexidade da produção**, conforme critérios objetivos abaixo:

5.1. Categorias conforme quantitativo de casais

A subvenção será escalonada conforme o número de casais, garantindo que o recurso seja proporcional à complexidade da produção:

CATEGORIA A – ACIMA DE 30 CASAIS – 50% DO MONTANTE TOTAL DO RECURSO

CATEGORIA B – ATÉ 30 CASAIS COM NO MÍNIMO 20 CASAIS – 30% DO MONTANTE TOTAL DO RECURSO

CATEGORIA C – ABAIXO DE 20 CASAIS* – SEM ALOCAÇÃO AUTOMÁTICA DE RECURSOS

5.1.1. Para grupos com no mínimo 20 casais(*), que estão iniciando suas atividades ou que estão requerendo o recurso da subvenção pela primeira vez, será aplicado 20% do montante total, sendo assim, em consonância ao art. 9º da Lei 1067/2025, que por sua vez, estabelece que o uso do recurso, nesse caso, seja aplicado através de oficinas de cunho formativo, objetivando qualificar o grupo na sua criação e construção.

5.1.2. Para grupos que tenham menos de 20 casais(*), deverá ser precedido pela análise do Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe, para a devida avaliação da possibilidade de recebimento do recurso da subvenção.

5.1.3. Caso não ocorra a solicitação de grupos e pessoas físicas “iniciantes”, a divisão do recurso da subvenção, será repassada de forma igualitária, sendo designada da seguinte maneira, em conformidade ao art.8, §2º da Lei 1067/2025:

§ 2º Para o ciclo junino a divisão será feita da seguinte maneira:

I - 60% (sessenta por cento) do valor total para grupos acima de 30 (trinta) casais.

II - 40% (quarenta por cento) do valor total para grupos abaixo de 30 (trinta) casais e com mínimo de 20 (vinte) casais.

5.2. Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho

A análise dos Planos de Trabalho será objetiva, seguindo os critérios abaixo:

- I. Coerência e Viabilidade Financeira
 - b. Clareza na descrição dos custos com materiais, transportes e cenários.
 - c. Adequação dos valores solicitados à realidade de mercado
- II. Impacto Social e Contração Local
 - c. Priorização de mão de obra e serviços prestados por moradores de Camaragibe
- III. Histórico e Relevância Cultural
 - d. Análise do portfólio, tempo de atuação ininterrupta e participação em ciclos anteriores.
 - e. Comprovação de ensaios e mobilização comunitária através de links de redes sociais.
- IV. Inovação e Manutenção das Tradições;
 - e. Capacidade do Projeto de manter viva a tradição do Ciclo em Camaragibe, conforme previsto em lei.

5.3. Processo de Verificação e Habilitação

Para que a quadrilha seja considerada apta à seleção, deverá cumprir os seguintes requisitos cumulativos:

5.3.1 – Atestado de Quitação do Ano Anterior - De acordo com o artigo 4º parágrafo segundo da LEI 1067/2025, o recebimento da subvenção terá como base o relatório do ano anterior emitido pela Fundação de Cultura de Camaragibe, atestando que o beneficiário está quite com as contrapartidas e obrigações dos editais simplificados e/ou plano de trabalho de referência da Fundação, sejam elas documentais, fiscais e de prestação de contas.

5.3.2. Inscrição Cadastral: O representante deve estar obrigatoriamente inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, com dados atualizados no ato da inscrição.

5.3.3. Visita Técnica: A falta de comunicação do dia/horário do ensaio ou a ausência do grupo no local informado para a visita técnica resultará em desclassificação imediata, conforme o Art. 6º da Lei 1067/2025.

5.3.4. Vínculo Orçamentário: Os recursos liberados estão vinculados estritamente à execução do que foi aprovado no Plano de Trabalho, não sendo permitida a alteração de finalidade sem prévia autorização da Fundação de Cultura.

5.4. Publicidade dos Resultados

5.4.1. O Resultado Final de Habilitados e Desabilitados, serão publicados no Diário Oficial do Município, e redes sociais da Prefeitura e Fundação de Cultura, garantindo total transparência.

5.4.2. Nos casos de desabilitação será publicado, também, quais os critérios o grupo deixou de atender no chamamento, que resultaram sua inabilitação.

6. Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da SUBVENÇÃO PARA O CICLO JUNINO estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano vigente e correrão à conta do orçamento próprio para atender despesas da mesma natureza, observando a legislação vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3015– FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1075 – MAIS CULTURA

AÇÃO: 2.448 – Realização e apoio dos eventos festivos, dos ciclos culturais, folclóricos e religiosos do calendário municipal, regional e nacional;

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais / Culturais

VALOR TOTAL CICLO JUNINO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7. Aptos a Participar como Proponentes/Representantes:

- a. QUADRILHAS JUNINAS (tradicionalistas ou estilizadas) observando o artigo 8º da LEI 1067/2025, nos itens que tratam do CICLO JUNINO, indicando as características e número de participantes por grupo.

8. Das Visitas Técnicas aos ensaios e produção

- a. As QUADRILHAS JUNINAS deverão comunicar quando do envio do Plano de Trabalho o dia, horário e local que acontecem os ensaios, ao representante da Cadeira de Cultura Popular do Conselho Municipal de Cultura e a Coordenação de Políticas Culturais da Fundação, por meio do grupo do whatsapp da Fundação de Cultura, no qual todas as quadrilhas que acessam subvenção já estão inseridas e para as iniciantes, através do contato da Fundação pelo número (81) 9 9724-4264, visando cumprir a agenda de visitas técnicas conforme artigo 6º da LEI 1067/2025.

9. Da Prestação de Contas

Com base no artigo 4º da Lei 1067/2025 - Para o Ciclo Junino a prestação de contas será realizada no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso. O Instrumento de Prestação de Contas está disponível na bio do Instagram da Fundação no endereço: [@fundacaoculturaeturismo](https://www.instagram.com/fundacaoculturaeturismo) ou no link a seguir: <https://drive.google.com/drive/folders/1PqwO4iqh0SNjMOiN9stQLs5aPyIn8ypW>.

De acordo parágrafo 3º do artigo 5º, a prestação de contas referente às subvenções será de responsabilidade dos grupos, entidades representativas e/ou organizações ou pessoas físicas que a recebem, cabendo à Fundação de Cultura a emissão de atesto de conclusão da prestação de contas e/ou emissão de convocação para a realização de esclarecimento, a fim de manter a transparência no uso e aplicação dos recursos.

Ressaltando que o não cumprimento das obrigações de prestação de contas ou outras determinações desta Lei, dos beneficiários (artigo 12º parágrafo primeiro), acarretará à exclusão do recebimento da subvenção durante 02 (dois) anos, podendo culminar em exclusão definitiva dependendo do grau da infração, a critério da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe e do Conselho Municipal de Cultura, além das demais medidas legais cabíveis.

10. Da Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho a Prestação de Contas

Conforme artigo 15º e 16º da Lei 1067/2025, o julgamento, à avaliação, à homologação e à conferência das prestações de contas a comissão a ser publicada por meio de Portaria da Fundação de Cultura e será composta por cinco membros, a saber:

- a) Dois membros oriundos da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe;
- b) Dois membros oriundos do Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe;
- c) Um membro da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Vereadores.

11. Da Instituição da Comissão

Em observância ao disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 1.067/2025, informa-se que a Comissão responsável pelo julgamento, avaliação, homologação dos resultados e conferência das prestações de contas será instituída juntamente com este chamamento por meio da Portaria da Fundação de Cultura nº 003/2026, de 15 de abril de 2026, da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe, devidamente publicada no dia 16 do mês de abril do corrente ano, no Diário Oficial do Município.

A Comissão encontra-se composta na forma prevista em lei, assegurando transparência, legalidade e legitimidade ao procedimento.

12. Dos Anexos

Os anexos abaixo estão disponíveis em formato editável para preenchimento e/ou consulta, no caso da Lei 1067/2025, na bio do instagram da Fundação: [@fundacaoculturaeturismo](#) e no link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1PqwO4iqh0SNjMOiN9stQLs5aPyIn8ypW> .

1. Anexo I – Modelo do Plano de Trabalho;
2. Anexo II – Modelo do Relatório de Prestação de Contas;
3. Anexo III – Formulário ou Pedido de adesão à subvenção Pessoa Jurídica
4. Anexo IV - Formulário ou Pedido de adesão à subvenção Pessoa Física
5. Anexo v – Cópia da Lei de Subvenção 1067/2025 de 11/12/2025;

13. Considerações Finais

Serão publicadas no Diário Oficial do Município todas as fases da subvenção, ou seja, a habilitação e seus resultados, e a prestação de contas, contando em todas as etapas com representantes do Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe. Esta convocatória entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos garantidos a partir de 15 de abril de 2026.

Camaragibe/PE, 15 de abril de 2026.

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE

Publicado por: Antônio Neves Baptista
Código Identificador: 160426034933